

IRPF 2024

Imposto de Renda 2024: como declarar o salário do empregado doméstico

Tudo o que você precisa saber sobre a emissão da DIRF, o uso do eSocial e a declaração dos salários dos empregados domésticos no IR 2024, de forma precisa e sem complicações.

24/05/2024 16:00



De acordo com a Lei Complementar 150, qualquer empregado doméstico que preste serviços a uma família ou pessoa por mais de dois dias por semana deve ser formalmente registrado. Esse registro se dá com a assinatura na **carteira de trabalho**, garantindo os direitos trabalhistas e previdenciários do trabalhador. O empregador é responsável por recolher os impostos através do **eSocial**, onde é gerado o Documento de Arrecadação do eSocial (DAE). Este documento é essencial para a correta declaração do **imposto de renda**, prevenindo problemas como a **malha fina** e outras penalidades.

Ao declarar o Imposto de Renda (IR), é necessário informar à Receita Federal todos os rendimentos tributáveis pagos ao empregado doméstico no ano-calendário, conforme os seguintes critérios:

Obrigatoriedade de Declaração: a DIRF deve ser apresentada sempre que houver retenção de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em qualquer pagamento realizado em 2023, como salário, férias, 13º salário ou rescisão;

Informações Necessárias: o empregador deve detalhar os pagamentos feitos ao trabalhador e o valor do imposto retido na fonte;

Demissão: mesmo em caso de demissão do empregado ao longo do ano, o empregador deve emitir o informe de rendimentos para a declaração do contribuinte.

Vale ressaltar que a retenção do imposto na fonte só ocorre se a base de cálculo dos rendimentos tributáveis superar R\$ 1.903,99 mensais de janeiro a abril de 2023, e R\$ 2.112,00 a partir de maio de 2023.

Emissão da DIRF

A DIRF deve ser emitida até o final de fevereiro do ano da declaração, podendo ser feita pelo eSocial Doméstico ou pelo sistema próprio da DIRF:

eSocial Doméstico: acesse a seção "Informe de Rendimentos" na aba "Empregados" e preencha todos os campos solicitados. Em seguida, emita o informe;

Sistema DIRF: baixe o programa no site oficial do Governo Federal. Preencha e envie à Receita Federal as informações sobre os rendimentos e o imposto retido. Na área "Declaração" e "Imprimir", selecione "Comprovante de Rendimento".

Declaração do salário do empregado doméstico no IR 2024

Para declarar os salários pagos ao empregado doméstico, o contribuinte deve reunir todos os documentos e comprovantes de pagamento. Na ficha "Pagamentos Efetuados", utilize o código 99 "Outros" e insira o CPF do empregado, nome do beneficiário, descrição e valor pago no ano.

É importante observar que não há mais previsão legal para deduzir a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

Penalidades por falta de declaração

A omissão ou erro na declaração do IR ou na entrega da DIRF pode resultar em multas e penalidades. A multa mínima para a DIRF é de R\$ 200,00, e para o IR, é de R\$ 165,74. Erros ou omissões na declaração podem levar o contribuinte à malha fina e outras sanções impostas pela Receita Federal.



Publicado por

JULIANA MORATTO
[ver perfil](#) [enviar mensagem](#) [+ mais matérias](#) [publicar matérias](#)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



reforma tributária

Reforma tributária: grupo de trabalho definirá plano de atividades nesta terça (28)



tributário

Novo PL propõe suspensão de tributos federais para obras de infraestrutura em áreas atingidas por desastres



TECNOLOGIA

Plataforma Agro: novo sistema do Serpro validará dados dos produtores rurais e unificará informações



exame de suficiência

Estudo revela as disciplinas com maior índice de reprovação no Exame de Suficiência da Contabilidade



RS

IR: mais de R\$ 35 milhões já foram doados para os fundos do Rio Grande do Sul



PRAZOS DA SEMANA

IRPF, DASN-SIMEI e mais: veja tudo que deve ser entregue nesta semana de feriado

ARTICULISTAS CONTÁBEIS

VER TODOS



Carlos Alberto Baptista
Setor contábil: serve ao Fisco e, em reconhecimento, precisa...



André Sacconato
Alívio na inflação dos Estados Unidos é boa notícia para o Brasil

Anderson Souza
Cuidado, as subvenções de investimentos não acabaram

Jorge Matsumoto
Da limitação dos dirigentes sindicais pelo STF: análise da decisão na reclamação...

Dra. Juh Círico
A Cisgeneridade existe no mercado de trabalho?

Silvia Brunelli do Lago
O avanço da IA está mudando o modo como usamos a internet

NEWSLETTER

- TRIBUTÁRIO PREVIDÊNCIA
- TRABALHISTA ECONOMIA
- CONTÁBIL CARREIRA
- EMPRESARIAL TECNOLOGIA

Digite seu nome

Digite seu e-mail

SIM Concordo com a [Política de Proteção de Dados e Privacidade](#)

ENVIAR E CONTINUAR

CONTEÚDO

- Notícias
- Artigos
- Vídeos
- Termos Contábeis
- Regras
- Anuncie Conosco
- Contato

FÓRUM

- Sobre o Portal Contábeis
- Contabilidade
- Tributos Federais
- Departamento Pessoal e RH
- Legalização de Empresas
- Tributos Estaduais/Municipais
- Associação Acadêmica

FERRAMENTAS

- Simple Nacional
- Anexos do Super Simple
- NFe DANFE/CTe DACTE

SIGA

-
-
-
-
-
-



[Fórum](#)

[Conteúdo](#)

[Videos](#)

[Podcasts](#)

[Ferramentas](#)

[Sobre](#)

[Conbcon](#)

[Buscar](#)

[Cadastre-se
Grátis](#)

 [Login](#)

GOSTOU DO PORTAL **CONTÁBEIS?**
ANUNCIE CONOSCO

O Portal Contábeis se isenta de quaisquer responsabilidades civis sobre eventuais discussões dos usuários ou visitantes deste site, nos termos da lei no 5.250/67 e artigos 927 e 931 ambos do novo código civil brasileiro.